

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894, DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a redação do *caput* Art. 1º da Medida Provisória Nº 894, de 2019:

“Art. 1º Fica instituída pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas a partir de 1º de janeiro de 2015 e que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.”

JUSTIFICAÇÃO

1. A Medida Provisória Nº 894, de 2019 é meritória, sendo louvável a iniciativa do Governo Federal de garantir auxílio financeiro vitalício às crianças que venham a nascer com microcefalia por conta do Zika vírus e que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.
2. Sabe-se que são altos os custos decorrentes de inúmeros tratamentos médicos e despesas com os medicamentos necessários.
3. Cabe notar, entretanto, que a Medida Provisória aqui emendada restringe a data de nascimento dos beneficiários aos nascidos entre 1º de janeiro de 2015, ano apontado por especialistas como sendo o de início do surto, e 31 de dezembro de 2018.



4. Apesar de a data inicial estabelecida ser razoável, não cremos que cumpre estabelecer uma data limite ao nascimento das crianças que sejam habilitadas a receber o benefício. Apesar da evidente redução no número de casos, ainda há dados do próprio Ministério da Saúde¹ que apontam que um surto ainda acomete o país.

5. Além disso, não é justo que mesmo casos considerados 'isolados' de crianças que venham a nascer com microcefalia sejam tratados como diferenciados no caso de recebimento do benefício. As dificuldades das crianças que tenham nascido com microcefalia decorrente da infecção por Zika Vírus e de suas famílias após 31 de dezembro de 2018 são as mesmas e não devem ser tratadas como diferentes.

6. É por conta de todo o exposto que apresento ao nobre relator e aos nobres pares a presente proposta de emenda ao texto da Medida Provisória de Nº 894, de 2019.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ADOLFO VIANA

¹ **Ministério da Saúde.** *Quase mil cidades podem ter surto de dengue, zika e chikungunya no país.* Disponível em: <http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/45407-quase-mil-cidades-podem-ter-surto-de-dengue-zika-e-chikungunya-no-pais>. Acesso em 11.09.2019.

